



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 304/2022 Cód. Verificador: 7C8EUAP9**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 15/12/2022 11:38  
**Previsão:** 14/01/2023

**Telefone Requerente**


Celular: (00) 00000-0000

**Documentos do Processo**

Quantidade de Documentos: 0      Quantidade de Documentos Entregues: 0

**Observação**

Memorando n° 58/2022-SE assinado pelo fiscal do contrato, o Sr. Carlos Eduardo Barszcz e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, em que pleiteiam aditivo de supressão de valor referente ao Contrato de Empreitada Global n° 049/2022, vinculado a Tomada de Preços n° 001/2022.

  
MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
Requerente

\_\_\_\_\_  
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
Funcionário(a)

\_\_\_\_\_  
Recebido

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>442</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Memorando nº 58/2022-SE

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2022.

Ao  
Setor de Licitações

Assunto: Tomada de Preços 001/2022 – Alteração itens 1.2.2 do orçamento.

Prezados,

Anteriormente ao início dos serviços referente ao contrato, o Município de Marmeleiro-PR, executou os meio-fios na Rua Acelino Gabriel Bandeira com mão de obra própria e meio-fios que dispunha em estoque. Considerando desta maneira, o Município entendeu por bem manter desta forma, visto que o serviço não apresentou prejuízos em sua qualidade e em seu custo.

**Diante da situação, se faz necessário realizar a supressão do item 1.2.2 da planilha orçamentária, de forma definitiva.**

Assim, a empresa executou os demais serviços dispostos nos documentos constantes no processo, sem prejuízos a quaisquer dos lados.

- Memória de Cálculo indicando quantidade de meio-fios não executados:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE		Recapeamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua Enoêmia Carvalho			
Serviço	1.2.2.	GOIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHOS RETO COM EXTRUSORA 13CM BASE X 22CM ALTURA. AF. 08/2016	M	527,79	527,79

FRENTES DE OBRA:				
	Rua Enoêmia Carvalho Schmitt	Travessa Bandeira	Rua Valdevino Maciel	Rua Acelino Gabriel Bandeira
Agrupador de Eventos	1	2	3	4
FINANC. POR FRENTE (R\$):	19.484,72	85.373,51	271.468,49	212.239,94
<i>Grass</i>				527,79

- Item na Planilha orçamentária a ser suprimido (Item 1.2.2):

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro <sup>443</sup> <sub>B</sub>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Serviço	Serviço	1.1.11.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019
Nível 2	Nível 2	1.2.			Guias
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	CR 01	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EXISTENTES
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P

M3	75,68	85,91	BDI 1	108,98	8.247,61	RA
				-	23.548,76	
M	18,00	11,54	BDI 1	14,64	263,57	RA
M	527,79	27,15	BDI 1	34,44	18.177,09	RA
M	117,24	34,35	BDI 1	43,57	5.108,15	RA

Assim, conforme informações constantes nos documentos do processo, com Contrato de Prestação de Serviços nº049/2022, não houve a execução de 527,79 metros lineares de meio-fios, sem prejuízo na qualidade do serviço finalizado, totalizando um valor total a ser suprimido de R\$18.177,09.

Em resumo, as alterações são as seguintes:

SUPRESSÃO (VALORES CONTRATUAIS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.1.5.2	GUI (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF 06/2016	527,79 M	34,44	18.177,09
Total:				18.177,09

Valor Contrato Original:	R\$ 589.561,80
Valor Supressão:	- R\$ 18.177,09
Valor Final (contrato + supressão):	R\$ 571.384,71

Fica esclarecido que a supressão representa um percentual de 3,083% do valor do contrato, logo, respeita o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CARLOS EDUARDO BARSZCZ  
Engenheiro Civil

Everaldo Sobrinho de Oliveira  
Gestor do Contrato  
Diretor Depto. Urbanismo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

444

B

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de supressão de valor.

Nos termos da solicitação do Memorando nº 58/2022-SE assinado pelo fiscal do contrato, o Sr. Carlos Eduardo Barszcz e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, protocolado sob nº 304/2022, em que pleiteiam aditivo de supressão de valor referente ao Contrato de Empreitada Global nº 049/2022, vinculado a Tomada de Preços nº 001/2022, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

**Giovanni Tolotti**  
**Prefeito em Exercício**



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 19 de dezembro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 056/2022**  
**Tomada de Preços n.º 001/2022**

**Parecer n.º 596/2022**

## **I – Relatório**

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento do contrato n.º 049/2022, vinculado à Tomada de Preços n.º 001/2022. A solicitação é para supressão de item da planilha orçamentária que foi previamente executado pelo Município.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditamento pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e do Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento da obra;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

## **II – Fundamentação**

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

A Lei n.º 8.666/93 admite que se proceda a alterações contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da Administração e para atender ao interesse público. Tais modificações podem ser de ordem qualitativa ou quantitativa e implementadas por manifestação unilateral da Administração ou mediante acordo entre as partes. Em qualquer um dos casos, as alterações devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para a celebração do contrato.

O art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual quando necessária sua modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

O §1º do art. 65 prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. O §2º dispõe que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Tratadas estas premissas, cumpre verificar se os aditamentos são efetivamente necessários e se há a devida justificativa por parte da Administração Pública.

Tratando especificamente dos apontamentos constantes da justificativa do solicitante, verifica-se que a solicitação do termo aditivo se dá em razão da necessidade de se buscar o equilíbrio econômico em face de supressão de item da planilha orçamentária da obra, a fim de adequar o valor a ser pago, suprimindo do contrato os valores equivalentes aos itens desnecessários ao cumprimento do objeto.

O contrato tem o prazo de vigência previsto a expirar na data de 11 de maio de 2023. Estando vigente está apto a ser aditado.

Considerando a manifestação dos Diretores do Departamento de Urbanismo e do engenheiro civil responsável pelo contrato que aponta a necessidade do aditamento, bem como denota-se que os aditivos pretendidos estão dentro dos limites legais elencados no art. 65 §1º da Lei 8.666/93, esta procuradoria jurídica entende que os requisitos necessários estão presentes.

### **III- Conclusão**

Neste diapasão, analisando o aspecto legal do pedido, esta Procuradoria entende pela possibilidade do aditamento quantitativo no contrato administrativo n.º 049/2022. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, a supressão deve ser formalizada através de termo aditivo, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram os iniciais, sem olvidar das condicionantes exigidas nos contratos originais.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

447

8

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Memorando nº 58/2022-SE, protocolado sob nº 304/2022, e com base no Parecer Jurídico nº 596/2022, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.



**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

448

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 049/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na Rodovia PR 483. Km 09, s/nº, Zona Rural, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-195, Telefone (46) 3524-1700, e-mail: [pavimar@pavimar.com.br](mailto:pavimar@pavimar.com.br), neste ato representada pela representante Legal, Sra. Clair Bernardetti Tesser, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 3.147.825-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 839.835.709-68, aqui denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo aditivo, a supressão contratual de valor, considerando a solicitação do Memorando nº 58/2022-SE, protocolado sob nº 304/2022 e com base no Parecer Jurídico nº 596/2022 e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A supressão contratual de que trata a Cláusula Primeira, totaliza o valor total de **R\$ 18.177,09 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e nove centavos)**. Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para **R\$ 571.384,71 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.


### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

CLAIR BERNADETTEI Assinado de forma digital por  
CLAIR BERNADETTEI  
TESSER:8398357096 TESSER:83983570968  
8 Dados: 2022.12.21 11:39:12  
-03'00'  
**PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS**  
LTDA  
Clair Bernardetti Tesser  
Contratada





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

449

6

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 049/2022  
(Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2022)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente Termo aditivo, a supressão contratual de valor.

**VALOR TOTAL SUPRIMIDO:** R\$ 18.177,09 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e nove centavos).

**VALOR TOTAL:** Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para **R\$ 571.384,71 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 187/2022 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 057/2022 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, para a prestação de curso de capacitação plena pelo Método Das Boquinhas, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva em todo território nacional e com Certificado de Registro de Marca Boquinhas.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 31.998,50 (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 20 de dezembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 049/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente Termo aditivo, a supressão contratual de valor.

**VALOR TOTAL SUPRIMIDO:** R\$ 18.177,09 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e sete centavos).

**VALOR TOTAL:** Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para **R\$ 571.384,71 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EDITAL Nº 346/2022 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA  
276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO



